

Ata da sessão ordinária

Aos nove dias do mês de março, do ano de mil e novecentos e sessenta e dois, na sala de sessões reuniu-se, ordinariamente, o E. Tribunal, sob a presidência do Ex.^{mo} Sr. Des. Muroliano Louisa, presentes o ex.^{mo} Sr. Des. Mello Junior e os des. Lindolfo Paschiello, Faria Alvim, Samuel Weneck, Rôbo de Almeida e o ex.^{mo} Sr. Dr. Procurador Regional Eleitoral, Dr. José Pinto Rennó. Aberta a sessão foi lida e aprovada a ata da sessão anterior e, após, julgados os seguintes feitos: Recurso nº 3/62, de Alto Rio Doce, sendo recorrente o Partido Social Democrático e recorridos o sr. Ciro Lamas de Costa e Juiz Eleitoral, relator, Dr. Lindolfo Paschiello. Decisão: Não conheçam do recurso. Consulta nº 8/62, de São João do Souto. Consultante: Juiz Eleitoral relator, Dr. Rôbo de Almeida. Decisão: Adotarem o

favor da Diretoria Judiciária, como solução à consulta.
Feitos diversos nº 138/60, de Nova Resende, sobre escisória
eleitoral, sendo relator o dr. Gervásio de Faria Alvim. Seci-
são: Aporaram a indicação da Sra. Edete Sales, a título
provisório, avendo o juiz, desde logo, fazer nova indicação.
Quanto à consulta de final, responderam afirmativa-
mente. Expediente: O E. Tribunal, por indicação
do exmº Sr. Presidente, dr. Merolino Corrêa, nomeou
o redator de debates substituto, Fernando Antonio Li-
mini de Faria e Leuz para o cargo de subsecuta-
rio desta E. Corte.

Deixou de comparecer à sessão, justificadamente,
o exmº Sr. dr. Faria e Leuz. Nada mais havendo
for encerrada a sessão. Eu, Jaime Carlos Hoffmann
Leizung, substituto substituto拉里 o presente
ato.

Merolino Corrêa
- Presidente -